

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

EM ANEXO – TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA SEM PARAR

TERMO DE CONTRATO Nº 29/08

Processo Administrativo nº 07/10/37.524

Assessoria: S. M. de Educação

Modalidade: Contratação Direta nº 13/08

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços automáticos de pedágio

Usuário:

Contratada: CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Duração: 60 (sessenta) meses.

Valor Estimado: R\$ 14.491,41 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e um reais e cinquenta e um centavos).

Despesas Orçamentárias:

11.10.12.122.2002.4188.339039.99.210-000

11.10.12.122.2002.4188.339039.99.220-000, conforme fls. 13 do processo em anexo.

Campinas, 27 de fevereiro de 2008.

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA SEM PARAR

1. DAS DEFINIÇÕES

Adotam-se as seguintes definições:

- AUTO-ATENDIMENTO:** solicitação de informações, serviços ou consultas através do site (www.semeparar.com.br).
- CENTRAL DE ATENDIMENTO:** centro de atendimento no qual o **USUÁRIO** pode obter informações e solicitar serviços do **SEM PARAR** por telefone (call center) ou por e-mail.
- USUÁRIO:** pessoa física ou jurídica aderente ao sistema de pagamento eletrônico **SEM PARAR**.
- CÓDIGO DO USUÁRIO:** código pessoal e sigiloso para acesso às informações sobre as **TRANSAÇÕES** através da **CENTRAL DE ATENDIMENTO**.
- CONCESSIONÁRIA:** empresa que explora e administra concessão de rodovias aderente ao sistema **SEM PARAR**.
- CONTRATADA:** **CGMP - CENTRO DE GESTÃO DE MEIOS DE PAGAMENTO S.A.**, responsável pela **HABILITAÇÃO** do **USUÁRIO** no Sistema **SEM PARAR**.
- EMPRESA CONVENIADA:** empresa que disponibiliza serviços e/ou bens de consumo através do Sistema **SEM PARAR**.
- ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG):** etiqueta eletrônica habilitada pela **CONTRATADA**, instalada em veículo cadastrado para reconhecimento e identificação da **TRANSAÇÃO** e do **USUÁRIO**.
- EXTRATO MENSAL:** documento representativo da prestação de contas do **SEM PARAR** ao **USUÁRIO**, onde são discriminados os débitos relativos às **TRANSAÇÕES** realizadas pelo **USUÁRIO**, assim como pagamentos, estornos, ajustes, taxas, tarifas e avisos em geral, e que se constitui em meio de comunicação com o **USUÁRIO**.
- HABILITAÇÃO:** liberação do TAG para utilização do **SEM PARAR**.
- MENSALIDADE:** é o valor devido mensalmente pelo **USUÁRIO** pela disponibilização de uso do **SEM PARAR** para cada veículo cadastrado.
- PROPOSTA DE ADESÃO:** formulário próprio da **CONTRATADA** que é preenchido pelo **USUÁRIO**, pessoas física ou jurídica, contendo seus dados cadastrais, bem como informações sobre os veículos que serão cadastrados no sistema **SEM PARAR**.
- SEM PARAR:** sistema de identificação eletrônica que permite o consumo de bens e/ou serviços por meio do uso de **ETIQUETA ELETRÔNICA (TAG)** fixada em veículo do **USUÁRIO**.
- SENHA:** assinatura por meio eletrônico, escolhida pelo **USUÁRIO** ou atribuída sob sigilo pela **CONTRATADA**. A senha poderá ser substituída a qualquer tempo por solicitação do **USUÁRIO**.
- TERMO DE ADESÃO:** o presente instrumento e seus anexos.
- TRANSAÇÃO:** toda e qualquer utilização, aquisição de bens e/ou serviços efetuados com o TAG do sistema **SEM PARAR**, incluindo outros lançamentos previstos neste **TERMO DE ADESÃO**.
- VALOR DE HABILITAÇÃO:** valor cobrado, a cada 05 (cinco) anos, pela **CONTRATADA** para o **USUÁRIO** habilitar cada veículo ao uso do **SEM PARAR**.
- VALOR PERIÓDICO:** valor definido pelo **USUÁRIO** para lançamentos de débitos em seu cartão de crédito sempre que o seu saldo atingir 30% ou menos deste valor.

As condições e disposições deste **TERMO DE ADESÃO** se aplicam às palavras e expressões no singular ou no plural.

2. DA ADESÃO AO SISTEMA SEM PARAR

O **USUÁRIO** identificado neste **TERMO DE ADESÃO** declara que:

- Autoriza a **CONTRATADA** a efetuar lançamentos de débito em sua conta corrente ou cartão de crédito indicados neste **TERMO DE ADESÃO**, para pagamento das **TRANSAÇÕES** decorrentes do uso do **SEM PARAR**.
- No caso de pagamento através de cartão de crédito, ocorrendo saldo igual ou inferior a 30% do **VALOR PERIÓDICO** escolhido pelo **USUÁRIO**, poderá a **CONTRATADA** efetuar novos débitos do **VALOR PERIÓDICO** no cartão de crédito do **USUÁRIO**, a qualquer tempo, para prover saldo para pagamento de suas **TRANSAÇÕES**.
- Autoriza a **CONTRATADA**, no caso de pagamento através de cartão de crédito, a elevar o **VALOR PERIÓDICO** escolhido pelo **USUÁRIO** para o valor imediatamente superior das opções oferecidas pela **CONTRATADA** na **PROPOSTA DE ADESÃO**, sempre que sua utilização mensal ultrapassar o **VALOR PERIÓDICO** vigente por 03 (três) meses consecutivos.
- Não incluiu na **PROPOSTA DE ADESÃO** nenhum veículo blindado ou com película de proteção, sem a prévia autorização da **CONTRATADA**.
- Recebeu no ato da sua **HABILITAÇÃO** o Manual de Instrução, bem como as informações sobre o sistema **SEM PARAR**;
- Ao utilizar o sistema **SEM PARAR** o **USUÁRIO** ratifica e aceita todos os termos do presente contrato;
- A habilitação ao **SEM PARAR** permite ao **USUÁRIO** utilizar o referido sistema para o consumo de bens e/ou serviços disponibilizados por **CONCESSIONÁRIAS** e/ou **EMPRESAS CONVENIADAS**.
- A lista das **CONCESSIONÁRIAS** e **EMPRESAS CONVENIADAS** permanecerá atualizada e publicada no site eletrônico da **CONTRATADA** (www.semeparar.net)

3. DA HABILITAÇÃO AO SEM PARAR

- O **USUÁRIO** pagará o valor de **HABILITAÇÃO** de R\$ 50,47 (cinquenta reais e quarenta e sete centavos) por veículo cadastrado.
- Cada TAG estará vinculado a apenas 01 (um) veículo cadastrado mediante o pagamento do valor de **HABILITAÇÃO** vigente à época.
- O **USUÁRIO** poderá, a qualquer tempo:
 - substituir o veículo cadastrado, caso em que será devido à **CONTRATADA** o valor previsto no item 6.3;
 - habilitar veículos adicionais, aumentando a quantidade de veículos cadastrados junto à **CONTRATADA**, observadas as regras contratuais vigentes à época da(s) inclusão(ões) efetuada(s).
- A **CONTRATADA** poderá estabelecer limite de crédito ao **USUÁRIO** para o consumo de bens e/ou serviços do sistema **SEM PARAR**.
- Decorrido o prazo de 05 (cinco) anos, contados da **HABILITAÇÃO** de cada TAG vinculado ao presente **TERMO DE ADESÃO**, será cobrado do **USUÁRIO** novo **VALOR DE HABILITAÇÃO** vigente à época.
- Os TAGS poderão (ão) ser automaticamente bloqueado(s), ficando proibida a utilização dos serviços **SEM PARAR** até que a situação se regularize, nos seguintes casos:
 - Atraso no pagamento dos valores devidos à **CONTRATADA**;
 - TAG em condição irregular, decorrente dos seguintes eventos: a) com indicador de remoção acionado; b) não instalado no pára-brisa do veículo; c) utilizado em veículo não cadastrado; ou d) utilizado em veículo de categoria superior à informada pelo **USUÁRIO**;
 - Furto, roubo ou perda do TAG, conforme informado pelo **USUÁRIO** à **CONTRATADA**.
- Para desbloqueio do TAG no caso previsto no item (l) acima será cobrado o valor de R\$ 15,00 (quinze reais). Para os demais casos será cobrado do **USUÁRIO** o valor de R\$ 10,00 (dez reais) para o restituição.
- O bloqueio do TAG nas condições acima ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após a data da regularização.
- O **USUÁRIO** poderá a qualquer momento cancelar uma ou mais **HABILITAÇÕES** de TAGS, mediante a devolução do TAG em perfeito estado de conservação e funcionamento, sob pena do pagamento da multa prevista na cláusula 8.5.
- Se as **HABILITAÇÕES** de todos os TAGS forem canceladas, sem a ocorrência de nova inclusão de veículos no prazo de 30 (trinta) dias, este **TERMO DE ADESÃO** será considerado rescindido por iniciativa do **USUÁRIO**.
- As substituições e **HABILITAÇÕES** de veículos adicionais solicitadas pelo **USUÁRIO** serão ratificadas quando ocorrer a primeira passagem deste(s) veículo(s) pelo sistema **SEM PARAR**.

4. DAS OBRIGAÇÕES DO USUÁRIO

São obrigações do **USUÁRIO**:

- Instalar o TAG no pára-brisa do veículo cadastrado de acordo com as instruções contidas no Manual de Instrução, guardá-lo e mantê-lo em perfeito estado de uso e conservação, sendo seu fiel depositário;
- Comunicar imediatamente à **CONTRATADA** através da **CENTRAL DE ATENDIMENTO** ou pelo **AUTO-ATENDIMENTO** a ocorrência de danos, perda, inutilização total ou parcial, defeitos, roubo ou furto do TAG.
- Devolver o TAG em perfeitas condições de uso e conservação, no prazo de 05 (cinco) dias, contados da ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
 - (a) rescisão deste **TERMO DE ADESÃO** por infração contratual ou por iniciativa de qualquer das partes;
 - (b) cancelamento da **HABILITAÇÃO** do respectivo TAG.
- Submeter o TAG, se necessário, à assistência técnica que será prestada exclusivamente pela **CONTRATADA**;
- Somente remover o TAG do pára-brisa do veículo nos seguintes casos:
 - a) venda ou troca do veículo cadastrado;
 - b) falha comprovada do TAG;
 - c) cancelamento da **HABILITAÇÃO**;
 - d) troca de pára-brisa.
- Mantêr a conta corrente ou cartão de crédito em condições para pagamento das transações do **SEM PARAR** na data do respectivo vencimento, no caso de débito em conta corrente, ou para lançamento de débito no cartão quando restar saldo inferior a 30% do valor escolhido na **PROPOSTA DE ADESÃO**.
- Informará à **CONTRATADA** quaisquer alterações dos dados constantes neste instrumento, inclusive, mas não se limitando, aqueles relativos ao seu cartão de crédito ou conta corrente;
- Não transferir a terceiros os direitos e/ou obrigações decorrentes do presente **TERMO DE ADESÃO** sem prévia anuência da **CONTRATADA**;
- Obedecer às normas de segurança indicadas nos postos de serviços das **CONCESSIONÁRIAS** e **EMPRESAS CONVENIADAS**;
- Nas praças de pedágio das rodovias onde o **USUÁRIO** não poderá exceder a velocidade de 40 km/h ao ingressar na pista do **SEM PARAR** e, ainda, manter a distância mínima de 30 metros do veículo que segue à sua frente. No caso de veículos com mais de 06 (seis) eixos, que deverá obrigatoriamente transportar sua carga confinada e sem excesso lateral, o **USUÁRIO** não poderá exceder a velocidade de 20 km/h, devendo manter a distância mínima de 30 metros do veículo que segue à sua frente.

operar exclusivamente pela direção dos veículos cadastrados, bem como por atos de eventuais condutores por si autorizados, obrigando-se a prestar a adequada atenção e agir com a prudência necessária para evitar que, ante eventuais falhas de comunicação e/ou de sistema, produza uma colisão contra as cancelas e/ou instalações de pedágio. Em consequência, é obrigação do USUÁRIO a frenagem do veículo à menor falha detectada que comprometa a segurança de pessoas ou bens, a fim de evitar danos de qualquer natureza em caso de falhas nos equipamentos;

Ativar o serviço exclusivamente nos veículos e respectivas categorias declaradas na PROPOSTA DE ADESÃO. Toda discrepância entre a categoria do veículo declarado na PROPOSTA DE ADESÃO e a categoria do veículo detectada pelos equipamentos de leitura e identificação, instalados nas praças de pedágio, ensejará a correção no faturamento, conforme cláusula 4.2 abaixo.

Ativar pelo sigilo e segurança do CÓDIGO DO USUÁRIO e SENHA registrados em nome do USUÁRIO;

Responder por todas as alterações cadastrais efetuadas através do auto-atendimento, mediante a utilização do respectivo CÓDIGO DO USUÁRIO e SENHA, observado o disposto no item VII e/ou desta cláusula.

Responder integralmente as disposições contidas neste TERMO DE ADESÃO e no Manual de Instrução;

Não utilizar o sistema SEM PARAR enquanto o TAG permanecer bloqueado. O prazo para desbloqueio do TAG é de 02 (dois) dias úteis, contados da data da comunicação pela CONTRATADA da cessação da irregularidade;

Não transportar outro TAG em veículo cadastrado, sob pena de efetivação de débito da TRANSAÇÃO em duplicidade ou nulidade da transação, ficando o USUÁRIO responsável pelas consequências deste ato;

Adotar como verdadeira e reconhecer como prova as TRANSAÇÕES lançadas no EXTRATO MENSAL, tendo-as como efetiva utilização do sistema SEM PARAR, exceto quando houver inconsistência contrária no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data do vencimento da fatura mensal.

Qualquer TAG será considerada irregular quando constatada a passagem de veículo e/ou categoria diferente da declarada na PROPOSTA DE ADESÃO, e ensejará a cobrança do valor da tarifa equivalente à passagem do veículo da maior categoria entre a detectada pelos sensores de pista e a gravada no TAG, ou a verificada pelos demais equipamentos de pista e registrada em um período de bloqueio do TAG e da aplicação das medidas legais cabíveis.

Não será considerada utilização irregular a passagem de automóvel ou utilitário, com tração dianteira de reboque ou semi-reboque, hipótese em que será cobrada a tarifa correspondente à maior categoria da conjunto passante.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Atender a solicitação da CONTRATADA:

- 1) Disponibilizar a utilização dos serviços SEM PARAR para o USUÁRIO devidamente cadastrado.
- 2) Entregar o TAG ao USUÁRIO, cedido a título de comodato, em perfeitas condições de uso, para instalação, guarda e conservação nas condições do item 4.1 (I) deste TERMO DE ADESÃO.
- 3) Emitir e enviar ao USUÁRIO o EXTRATO MENSAL com a discriminação das TRANSAÇÕES devidas.
- 4) Prestar serviços de assistência técnica ao TAG cedido em comodato ao USUÁRIO.
- 5) Entregar ao USUÁRIO o Manual de Instrução no ato de sua HABILITAÇÃO juntamente com o TAG.
- 6) Manter disponível no AUTO-ATENDIMENTO, mediante CÓDIGO DO USUÁRIO e respectiva SENHA as informações sobre suas TRANSAÇÕES nos últimos 30 (trinta) dias.
- 7) Comunicar ao USUÁRIO o bloqueio do TAG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da irregularidade verificada, dando ciência ao USUÁRIO sobre a proibição de utilização do sistema SEM PARAR, enquanto o TAG permanecer nesta condição.
- 8) Emitir e enviar segunda via do EXTRATO MENSAL mencionado no item III acima mediante solicitação do USUÁRIO, ocasião em que será cobrado o valor previsto na cláusula 6.2 por cada extra emitido.
- 9) Comunicar aos USUÁRIOS eventuais alterações na forma de prestação dos serviços.

6. DOS VALORES DOS SERVIÇOS PRESTADOS PELA CONTRATADA

O USUÁRIO pagará mensalmente à CONTRATADA, por cada TAG habilitado, o valor de R\$ 9,00 (nove reais) por veículo de passeio (categoria 1), e R\$ 10,04 (dez reais e quatro centavos) para as demais categorias de veículos.

O USUÁRIO pessoa física que mantiver mais de 02 (dois) veículos de passeio (categoria 1) com TAGS habilitados no sistema pagará o valor mensal de R\$ 8,02 (oito reais e dois centavos) por TAG habilitado.

Em caso de solicitação pelo USUÁRIO o envio de segunda via do EXTRATO MENSAL mencionado na cláusula 5.1, (III), será cobrado o valor de R\$ 2,03 (dois reais e três centavos).

Em caso de rescisão ou substituição do TAG por qualquer defeito não imputável à exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, será cobrado do USUÁRIO o valor de R\$ 30,23 (trinta reais e dois centavos).

Em caso de substituição de TAG por defeito não imputável ao USUÁRIO, nenhum valor será cobrado pela CONTRATADA.

7. DA COBRANÇA DOS VALORES DEVIDOS PELO USUÁRIO

A CONTRATADA fica expressamente autorizada, para fins de cobrança dos valores devidos pelo USUÁRIO: a) efetuar lançamentos de débito na conta corrente do USUÁRIO, no dia do vencimento do boleto, no caso de cartão de crédito, efetuar o lançamento do VALOR PERIÓDICO, conforme opção do USUÁRIO na PROPOSTA DE ADESÃO; b) emitir duplicata ou outros títulos mercantileiros da dívida do USUÁRIO; c) levar a protesto, de acordo com as regras legais aplicáveis, os títulos não pagos no seu vencimento; d) fazer pesquisas e comunicações a associações de cobrança de crédito, no que diz respeito à situação do crédito do USUÁRIO; e) aplicar os acréscimos por atraso previstos na cláusula 7.5 adiante.

Em caso de restrição de fundos, ou outra restrição, na conta corrente ou cartão de crédito do USUÁRIO, poderá, ainda, a CONTRATADA emitir boleto bancário para cobrança dos valores devidos, sendo que o respectivo custo da emissão do boleto será incluído no valor da fatura mensal.

A CONTRATADA, respeitadas as regras legais aplicáveis, poderá adotar os procedimentos de cobrança amigável e/ou judicial disponíveis.

O USUÁRIO reconhece ser obrigado principal em relação a todas as suas obrigações decorrentes deste TERMO DE ADESÃO.

Os valores relativos aos serviços da CONTRATADA, são vigentes na data da assinatura do presente instrumento e serão reajustados anualmente no dia 1º de julho, de acordo com a variação do IGP-MFV, no período de junho à maio. Em caso de criação, extinção ou alteração de tributos, os valores dos serviços serão aumentados ou reduzidos na mesma proporcionalidade da alteração ocorrida.

No caso de atraso no pagamento das TRANSAÇÕES o USUÁRIO estará sujeito ao pagamento da multa de 2% (dois por cento) sobre o montante em atraso, acrescido de correção monetária pela variação do IGP-MFV e juros moratórios de 1% ao mês, calculados "pro rata die". Os valores em atraso serão sempre corrigidos a partir da data de vencimento até a data do efetivo pagamento.

8. DAS TRANSAÇÕES, DESISTÊNCIA E MULTAS

O valor das TRANSAÇÕES será o vigente na data de sua efetiva ocorrência.

Em caso de rescisão em que a categoria do veículo define o valor da TRANSAÇÃO será cobrado o valor correspondente à categoria do veículo constatado pela CONCESSIONÁRIA ou EMPRESA CONVENIADA.

Em caso de desistência pelo USUÁRIO de TAG habilitado, o VALOR DE HABILITAÇÃO somente será devolvido de acordo com a seguinte tabela: a) desistência até 30 dias da data da HABILITAÇÃO - devolução de 100% do valor da habilitação; b) desistência entre 31 e 60 dias da data da HABILITAÇÃO - devolução de 60% do VALOR DA HABILITAÇÃO.

Em caso de devolução dos respectivos valores caso o USUÁRIO não devolva o(s) TAG(S), ou o(s) devolva(m) sem condições de uso e conservação.

Em caso de TAG seja removido do para-brisa do veículo cadastrado, por culpa do USUÁRIO ou de terceiro, será devido à CONTRATADA o valor de substituição previsto na cláusula 6.3.

Em caso de USUÁRIO, por qualquer motivo, não devolva o TAG em perfeitas condições de uso e funcionamento, será devida multa no mesmo valor da HABILITAÇÃO previsto na cláusula 3.1.

O USUÁRIO poderá reclamar dos serviços prestados pela CONTRATADA dentro do prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data da passagem realizada por seu VEÍCULO CADASTRADO, observado o prazo previsto em lei.

9. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO CONTRATUAL

O presente TERMO DE ADESÃO tem prazo de duração por tempo indeterminado e produzirá efeitos até que todas as obrigações das partes estejam devidamente cumpridas.

Este TERMO DE ADESÃO será rescindido por qualquer das partes, mediante aviso escrito à outra parte com a antecedência de 30 (trinta) dias, observado o disposto na cláusula 4.1, III, "a", ou de acordo com o disposto no item 9.1, exceto nos casos: a) entre em regime de concordata; b) queira ou tenha a sua falência decretada; ou entre em liquidação; c) tenha títulos justificadamente protestados; d) infringir qualquer cláusula do presente TERMO DE ADESÃO.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

O prazo em dias será sempre em dias corridos, exceto quando expressamente mencionado dia útil. Dia útil será o dia em que os estabelecimentos bancários estiverem em funcionamento na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

A observância ou transgressão no cumprimento das obrigações contratuais será considerada ato de mera liberalidade, renunciando as partes invocá-las em seu benefício, não constituindo renúncia ou modificação do pactuado neste instrumento, que permanecerá válido integralmente, para todos os fins de direito.

Este instrumento e seus anexos, incluindo o Manual de Instrução, constitui o inteiro teor do TERMO DE ADESÃO.

O USUÁRIO autoriza expressamente a CONTRATADA, a livre utilização de todos os dados constantes de sua PROPOSTA DE ADESÃO, assim como os dados relativos à sua utilização do sistema, mantida a confidencialidade quanto a dados bancários e de crédito.

A CONTRATADA poderá introduzir alterações nos termos e condições deste TERMO DE ADESÃO, mediante prévia comunicação escrita enviada ao USUÁRIO, juntamente com o EXTRATO MENSAL, mediante redação de novo contrato, procedendo ao respectivo registro no Cartório de Registro de Títulos e Documentos.

O USUÁRIO poderá aceitar as modificações comunicadas na forma do item anterior, o USUÁRIO poderá, no prazo de 10 (dez) dias, exercer o direito de rescindir este TERMO DE ADESÃO, abstendo-se de utilizar o SEM PARAR, devolvendo o(s) TAG(S) e pagando integralmente o seu débito até a data de vencimento do próximo EXTRATO MENSAL.

Este instrumento e seus anexos, incluindo o Manual de Instrução, constitui o inteiro teor do TERMO DE ADESÃO, a utilização do SEM PARAR, após a comunicação das modificações propostas.

O presente TERMO DE ADESÃO obriga as partes, seus herdeiros e sucessores, ficando eleito o foro do município e Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, para resolver toda e qualquer dúvida decorrente do presente, ressalvado sempre e em qualquer caso a CONTRATADA, quando autora, e ao USUÁRIO, o direito de optar pelo domicílio do USUÁRIO.

O presente TERMO DE ADESÃO encontra-se registrado no 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos de Osasco-SP.